

EDITAL

PROGRAMA DE BOLSAS EQUIDADE RACIAL

BOLSAS INICIAIS E RENOVAÇÃO – 2º SEMESTRE 2022

O **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – IESP / SINGULARIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.324/0001-87, com credenciamento e reconhecimentos junto ao Ministério da Educação - MEC através das Portarias nº 2361/2001 e 797/2015 respectivamente, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SINGULARIDADES**.

O processo seletivo concedido pelo **SINGULARIDADES**, decorre do presente Edital referente ao programa de Bolsas – Equidade Racial, para o segundo semestre letivo de 2022.

I - O Programa de Bolsas “Equidade Racial” tem por objetivo viabilizar aos alunos autodeclarados negros (pretos e pardos) nos termos das categorias estabelecidas pelo IBGE, cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1,5 salário-mínimo nacional, e que desejam ser profissionais da área da educação realizem seus estudos de graduação em licenciaturas em Pedagogia como bolsista no **SINGULARIDADES**.

II – A bolsa de estudos concedida corresponde a isenção de matrícula, rematrícula e integralidade da mensalidade escolar, adicionalmente a bolsa será concedido ao beneficiário ajuda de custo mensal no valor correspondente a 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente no ano letivo.

III – Serão disponibilizados **02 duas** bolsas de estudos.

IV – O Bolsista gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste edital, devendo cumprir com as exigências descritas bem como, entrega completa e regular da documentação solicitada pelo **SINGULARIDADES**, abaixo especificada e critérios estipulados:

- a) Encontrar-se apto ao ingresso no ensino superior com 18 (anos) completos ou mais, conferindo à condição de efetivamente matriculado (a) ou aprovado (a) em vestibular institucional ou ter realizado qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, com pontuação igual ou superior a 450 pontos, sem ter zerado na redação.

- b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- c) Não possuir outra bolsa de estudos, seja parcial ou integral, no **SINGULARIDADES** ou em outra instituição de ensino superior;
- d) Comprovar renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo nacional. Para o **SINGULARIDADES**, não serão considerados valores recebidos por estágios remunerados na área de educação no cálculo desta renda familiar mensal;
- e) Não ser portador de diploma de ensino superior;
- f) Submeter -se ao [Regimento Interno, Normas e Procedimentos Internos](#) do **SINGULARIDADES**, e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, complementarmente, a matéria, inclusive o plano escolar aprovado;
- g) Entregar ao **SINGULARIDADES**, antecedente ao ato da matrícula cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso de cada familiar, certificado de conclusão do ensino médio e/ ou histórico escolar do ensino médio completo do candidato e/ou em se tratando de recém formado, declaração de conclusão emitida pela secretaria escolar de ensino básico assinada e carimbada pela direção. A falta de comprovação da condição de conclusão do ensino médio, implicará na desclassificação do candidato bem como, rescisão imediata de qualquer vínculo de natureza acadêmica;
- h) Cópia simples de comprovante de pagamento de despesas, do grupo familiar, tais como: conta de água, luz, telefone fixo, aluguel e celular, etc;
- i) Cópia de comprovantes de rendimentos do grupo familiar com ou sem vínculo atual empregatício: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro e três últimos holerites. Autônomos: declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura. Pensionistas: extrato bancário de recebimento do benefício ou histórico de crédito.
- j) Cópia de todo grupo familiar de declaração de imposto de renda de pessoa física, acompanhado do recibo de entrega a Receita Federal – na ausência será válida a (s) entrega (s) de declaração preenchida.
- k) Cópia do cartão de conta corrente e/ou correspondência bancária, de titularidade do beneficiário, com todos os dados (banco, agência, conta e nome do beneficiário). Entende-se que a conta deve ser do próprio beneficiário, não sendo admitido, conta conjunta ou de terceiros.
- l) Comprovante de endereço, certidão de (Nascimento ou Casamento);
- m) Foto 3x4 digitalizada, e
- n) Requerimento de matrícula.

V – Na hipótese de o beneficiário aprovado em seleção ser aluno (a) regularmente matriculado em um dos Cursos de graduação do **SINGULARIDADES**, o mesmo gozará do benefício a partir da verificação da documentação entregue na ocasião da matrícula conforme critérios estipulados no item III deste Edital bem como, dos requisitos abaixo:

- a) Estar devidamente matriculado na graduação em licenciatura em Letras ou Licenciatura em Pedagogia no **SINGULARIDADES**;
- b) Não estar em condição de inadimplente;
- c) Ter obtido aprovação igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- d) Ter obtido média global igual ou maior que 7,00 no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- e) Ter obtido frequência igual ou maior que 80% em todas as disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à solicitação de renovação da bolsa;
- f) Apresentar conduta adequada e em conformidade com o Regimento do Instituto Singularidades disponível no site <https://institutosingularidades.edu.br/documentos-institucionais/> ;

VI – O processo de renovação das bolsas de estudos concedidas ocorre semestralmente, portanto, a bolsa possui vigência semestral, sendo que, para renovação da mesma no período de julho/agosto, o beneficiário será convocado via e-mail preencher o requerimento de continuidade disponível em <https://drive.google.com/file/d/1mjSqKqXQJd3Uz365ewBFdiXwqbLJE4qI/view> bem como, deverá ter cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Participar obrigatoriamente das entrevistas com a finalidade de compartilhar a experiência em ser bolsista a que tenham sido convocados pelo **SINGULARIDADES**;
- b) Ter cumprido os requisitos estipulados nos itens IV e V deste Edital;
- c) Participar mensalmente dos encontros para bolsistas com a finalidade formativa (cursos, oficinas) promovidos pelo **SINGULARIDADES**.

VII – Para renovação da bolsa de estudos, no período de dezembro/janeiro, ao ser convocado o bolsista deverá apresentar obrigatoriamente a comprovação de rendimentos do grupo familiar admitidos bem como, será levado em consideração os critérios estipulados no item IV deste Edital:

- a) Assalariados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com *registro salarial atualizada* OU
 - Três últimos Recibos de Pagamento (Contracheque ou Holerite) OU

- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- b) Atividade Rural: Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- c) Pensionistas:
- Extrato atualizado do pagamento de benefícios; OU
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- d) Autônomos:
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e extrato bancário. Ou
 - Contrato de prestação de serviços.
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU
 - Cópia do Contrato de Locação; OU
 - Arrendamento devidamente registrado em Cartório e cópia dos três últimos comprovantes de recebimento;
- f) Declaração de Imposto de Renda: A declaração do Imposto de Renda pessoa física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, de todo grupo familiar, ou, declaração de isenção de imposto de renda, para os membros do grupo familiar que não possui obrigatoriedade em declarar renda;
- Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- g) Trabalhadores informais deverão apresentar uma declaração de próprio punho com valores atualizados, o que não invalida a apresentação dos documentos oficiais estipulados por este Edital.

VIII – O processo de seleção e classificação dos bolsistas:

- a) A inscrição para o processo de seleção e de renovação deverá ser realizado conforme edital disponível no site do **SINGULARIDADES**, no período de **24/05/2022 a 21/07/2022**.
- b) Apresentação dos documentos de comprovação deverão seguir aos critérios para concessão da bolsa conforme estabelecido neste edital em especial nos itens IV, V e VI.

Todos os candidatos que cumpram os requisitos deverão agendar entrevista junto ao **SINGULARIDADES**, sendo essas previstas para início em 25/05/2022 e término 22/07/2022. Após o prazo estabelecido não serão aceitos novos

agendamentos sendo que, o mesmo se realizará conforme ordem de marcação.

g) Na hipótese de o candidato, cumprir todos os critérios dispostos neste Edital, a documentação entregue passará a ser analisada pela Comissão organizadora do **SINGULARIDADES**, momento em que será definida a classificação do candidato no processo, levando em consideração os critérios abaixo em ordem decrescente:

- Renda per capita, da menor para maior;
- Condição inicial de escolaridade de ensino básico se público ou privado com bolsa de estudos integral;
- Participação em projetos sociais alinhados a finalidade do Curso / área da educação.

IX - Em caso de empate entre os candidatos ingressantes serão utilizadas as notas constantes do histórico escolar, sendo privilegiado o candidato com as melhores notas.

X - As entrevistas se realizarão visando avaliar as expectativas do candidato com a formação e valores acadêmicos do **SINGULARIDADES**, podendo ser a entrevista realizada de forma individual ou uma dinâmica em grupo.

XI - O **SINGULARIDADES**, realizará análise dos candidatos visando verificar os critérios estipulados por esse Edital e gerar classificação geral.

XII - A lista de aprovados será publicada no site do SINGULARIDADES, no prazo de 66 dias da abertura deste Edital, podendo ser publicada segunda chamada na hipótese de bolsas remanescentes ou a critério do SINGULARIDADES.

XIII - O **SINGULARIDADES**, se reserva ao direito de disponibilizar eventuais bolsas de estudos não renovadas independente do motivo da falta de renovação, portanto, após a divulgação da lista classificatória, poderá a critério do SINGULARIDADES, ser aberto novo processo de seleção.

XIV - O programa de bolsas "Equidade Racial" não contempla disciplinas cursadas em regime de dependência.

XV - O beneficiário do programa de bolsas "Equidade Racial", perderá o direito à renovação da bolsa bem como, ajuda de custo se a qualquer momento: abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com o SINGULARIDADES, comprovar desempenho insatisfatório, não observar o regimento acadêmico, produzir materiais que firam a imagem do SINGULARIDADES e/ou de seus parceiros/patrocinadores, produza quaisquer ações que venham ferir o código civil brasileiro, código penal, ou ainda na hipótese de degradar ou adulterar patrimônio material, imaterial público ou privado incluindo o próprio **SINGULARIDADES**.

XVI – O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se nos requisitos estabelecidos por esse Edital.

XVII - Qualquer indivíduo, durante o processo de seleção e/ou de vigência da bolsa de estudos, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao SINGULARIDADES, por e-mail, pessoalmente ou através da ouvidoria.

- O candidato ou aluno bolsista será notificado para prestar esclarecimentos, sendo os atos de diligência, registrado em processo interno e a denuncia apurada. Na hipótese de a denuncia ser procedente, após oportunidade de defesa do candidato ou aluno bolsista, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos corrigidos pelo IGPM da data da disponibilização até a data do efetivo ressarcimento;
- O candidato ou aluno que perder a bolsa de estudos por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudos até o término do curso pretendido.

XVIII – O candidato poderá solicitar esclarecimentos ao **SINGULARIDADES**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de divulgação do indeferimento do benefício, possuindo o **SINGULARIDADES** prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta fundamentando os critérios para o indeferimento. O requerimento de esclarecimentos não significa a concessão da bolsa.

XIV – A bolsa concedida vigorará a partir do lançamento da mesma, na matrícula em hipótese alguma será retroativa.

XX – Os casos omissos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Organizadora dos processos de bolsas de estudos do **SINGULARIDADES** bem como, pela legislação aplicável.

XXI – O **SINGULARIDADES**, está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

Departamento de Relações Interinstitucionais Singularidades